



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO B. O. M.
EDIÇÃO 15/08/2011
Euclides

Lei nº 169/2011 de 12 de Agosto de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinado a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, com a seguinte estrutura administrativa:

- I. 01 (hum) Secretário,
- II. 01 (hum) Secretário Adjunto,
- III. 02 (dois) Assessores,
- IV. 02 (dois) Diretores
- V. 01 (hum) Diretor Técnico

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo discriminará no Orçamento e Promoverá a abertura do crédito especial autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para cobertura das despesas deste crédito, conforme a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capim-PB, em 12 de agosto de 2011.


Euclides Sérgio Costa de Lima
Prefeito Constitucional